



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	SÍNTESE DO CERTAME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de aparelhos de ar-condicionado, materiais e equipamentos para instalação para atendimento de todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 576.324,44 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).	
PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h15min do dia 13/03/2024 (horário de Brasília)	
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 13/03/2024 (horário de Brasília)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 13/03/2024 (horário de Brasília)	
LOCAL: Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://compras.br". "Acesso identificado"	
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br , no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedita/ , na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/ , no Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.	
ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br	
NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

PRÉAMBULO

O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.752/2024 e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de aparelhos de ar-condicionado, materiais e equipamentos para instalação para atendimento de todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme consta do **Anexo 1 - Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedita/>, na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/ ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275 9519.

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Martinópolis, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

2.2.1. Não serão aceitos esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, presume-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia do seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5. Serão considerados **INTEMPATIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, ficando o Edital em vigor até 14.13.2021.

2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma do **Compras BR** para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.martinopolis.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Martinópolis, mediante a inscrição e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitação" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. conduzir a sessão pública;

3.4.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhar os autos à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhar os autos à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. indicar o vencedor do certame;

3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo II**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preço e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: <https://comprabr.com.br>;

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compras BR**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Compras BR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprabr.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando o licitante não for credenciado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. enviar, em nome próprio ou de seu representante legal, a proposta de preço e lances, inclusive os atos praticados diretamente pelo licitante, no prazo estabelecido, no Sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar o sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso para parâmetro do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontrar, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.402/76, quando a licitação for de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil;

5.3.6. menores e pessoas interditadas, quando a licitação for de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sob pena de nulidade da licitação e das condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1** e **5.3.2**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estas necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

5.10. O disposto no **subitem 5.9**, aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12. Para os itens 1, 2 e 5 a 24 a participação é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<https://comprabr.com.br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A validade da declaração de que trata os **subitens 6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retrair ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances imediatamente quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o **subitem** acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado escrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, e total do item;

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Observações (se houver o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam às especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **COMPRAS BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavo).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, adquirir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inatualizado.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com o fechamento mínimo dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual haverá a abertura da sessão pública.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Quando a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregeiro poderá encerrar a sessão pública e a licitação será considerada deserta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual haverá a abertura da sessão pública.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/ inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e, em seguida, a etapa de lances fechados.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatações, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Quando a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregeiro poderá encerrar a sessão pública e a licitação será considerada deserta, para a definição das demais colocações.

8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregeiro, auxiliado pela comissão de fiscalização, poderá, a critério de sua apreciação, declarar a licitação deserta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna esta, for a microempresa e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for a microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Se poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto, o desempate será realizado por sorteio, a critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento do projeto de obras de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.2. Persistindo o empate, será sorteado;

8.22.3. Persistindo o empate, será sorteado;

8.22.4. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.22.5. empresas brasileiras;

8.22.6. empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregeiro poderá inspecionar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O licitante não poderá ofertar lance mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ou não envie a proposta adequada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e apresentados.

8.23.5. É facultado ao Pregeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Pregeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantagens, sendo o critério de seleção da proposta pelo menor preço por item.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregeiro poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem 9.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o licitante, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Em caso de negociação, o licitante deverá apresentar, para a realização da negociação, os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para a fase de realocação da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregeiro verificará se o licitante provisionariamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3. do Edital,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pequena-tribuna-atores>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://controles.jcf.abps.tcu.gov.br/>);
- c) Impedimentos e Suspensões - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/portaltransparencia>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/portaltransparencia>);
- e) Intérprete (69.244-CNEP).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo 1 - Termo de Referência**;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Edital de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes de forma **OBRIGATORIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da **COMPRAS BR** todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, no caso de entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em vigor**, no caso de sociedade estrangeira, com autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;
- d) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

- f) **Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Na hipótese do licitante estar em recuperação judicial**, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Capacidade Técnico-Operacional**, comprovada por meio da apresentação de no, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes à da presente licitação;
- a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

10.1.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta estabelecidos pela CLT, e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que existe quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 43, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- m) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- n) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- o) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- p) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- q) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- r) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- u) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- v) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- w) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- x) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- y) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- z) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de forçaço, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 3º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do certame.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a vigência da habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.5.2. O decurso do prazo referido no subitem 10.5.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerado habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro em sistema de informações semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastrado apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro. O licitante deverá se apresentar à fase de habilitação antecedente a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) **10.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) **10.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.088.996.110

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou

11.3.3. inabilitação; na hipótese de adoção da hipótese de fase prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação

das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado

em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do

signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas,

e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no

prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no

prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da

intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da

autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>) ou

encaminhada via e-mail aos interessados.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo V**), no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial Eletrônico do

Município, podendo ser assinado eletronicamente, na forma eletrônica, com assinatura

eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decal o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei.

12.2. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o

seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

12.3. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.

12.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.088.996.110

13.5. Será incluído, na respectiva Ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, para serem respondidas as seguintes questões:

13.5.1. o registro a que se refere o **subitem 13.5**, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

13.5.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 13.5**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

13.5.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o **subitem 13.5**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.7. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico habilitado, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os

certificados passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.7.1. Os licitantes não poderão utilizar-se por meio eletrônico habilitado para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, sob pena de desclassificação, com a consequente perda da validade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência,

sem pena de decair da contratação.

13.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, segundo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

13.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

13.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do **subitem 13.8**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

13.13. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.14. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

13.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.15.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os preços registrados, até o limite do quantitativo original.

13.15.2. A prorrogação será realizada por meio eletrônico, com a autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

13.15.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.15.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.16. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.16.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam abvir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

14.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Administração.

14.2. O Departamento Municipal de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

14.4. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

14.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência da falta imprevista ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 9º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitação da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).

14.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-as compulsórias para todos os fornecedores pelo mercado.

14.6.1. Os fornecedores que não aceitarem realizar seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
 Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
 CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.088.996/110

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.088.996.110

14.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que

14.7.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

14.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de documentação probatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

14.9. Se não houver prova efetiva da atualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

14.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.12. O Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

4.14.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

4.4.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor: verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

14.17.2. ocorrerem as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
14.17.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
14.17.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.14.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

18.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

4.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

S. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

§ 1.º Quando houver erro na arrolação do júri, o erro melhor classificado ou quando o listrado declarar, unânime e espontaneamente, a nulidade da sessão pública, a sessão pública precedente ou em que se realizou a sessão pública subsequente não será anulada;

5.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

5.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

FORMA DE FORMACIÓN DE LOS PRODUCTOS

2

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal


Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é prelicitar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensinar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de aparelhos de ar-condicionado, materiais e equipamentos para instalação para atendimento de todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação se faz necessária, haja vista que, a maioria das salas de aula das unidades escolares não possuem ar-condicionado e que as altas temperaturas da nossa região demandam equipamentos climáticos que assegurem o conforto e a integridade fisiológica dos alunos e profissionais que as utilizam.

4- DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

4.1 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ar condicionado 9.000 BTUS	UND	05	3.108,83	15.544,15
02	Ar condicionado 12.000 BTUS	UND	20	3.697,00	73.940,00
03	Ar condicionado 18.000 BTUS	UND	50	5.024,33	251.216,50
04	Ar condicionado 24.000 BTUS	UND	33	6.327,20	208.797,60
05	Suporte para Ar condicionado 24.000 BTUS	UND	33	43,48	1.434,84
06	Suporte para Ar condicionado 18.000 BTUS	UND	50	43,48	2.174,00
07	Suporte para Ar condicionado 12.000 BTUS	UND	20	48,08	961,60
08	Suporte para Ar condicionado 9.000 BTUS	UND	05	45,92	229,60
09	Cano de cobre 1/4	M	390	13,18	5.140,20
10	Cano de cobre 3/8	M	100	21,97	2.197,00
11	Cano de cobre 5/8	M	100	34,31	3.431,00
12	Cano de cobre 1/2	M	170	26,47	4.499,90
13	Isolante térmico esponjoso 1/4	M	390	3,70	1.443,00
14	Isolante térmico esponjoso 3/8	M	100	2,62	262,00
15	Isolante térmico esponjoso 5/8	M	130	3,75	487,50
16	Isolante térmico esponjoso 1/2	M	170	3,42	581,40
17	Parafuso sextavado 1/4 x 65mm	UND	600	0,73	438,00
18	Bucha 10mm para bloco	UND	600	0,50	300,00
19	Arnela lisa 1/4 de diâmetro de furo	UND	1200	0,11	132,00
20	Bucha 08mm para bloco	UND	600	0,19	114,00
21	Pacote de fita PVC Branca	PCT	150	5,40	810,00
22	Cabo PP 3x1,5mm	M	200	4,45	890,00
23	Cabo PP 3x2,5mm	M	200	6,84	1.368,00
24	Serra copo Lisa vdeia 65mm	UND	05	180,57	902,85
				TOTAL	578.324,44

4.2 Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1.	Ar Condicionado 9.000 BTUS Unidade condensadora no modelo quadrado; Modelo: Split Inverter Classificação Energética: A (Baixo Consumo e Selo Procel)Voltagem: 220v Frequência: 60HzCiclo: Gás Refrigerante: R410a Garantia: 12 meses	UND

2.	Ar Condicionado 12.000 BTUS Unidade condensadora no modelo quadrado; Modelo: Split Inverter Classificação Energética: A (Baixo Consumo e Selo Procel)Voltagem: 220v Frequência: 60HzCiclo: Gás Refrigerante: R410a Garantia: 12 meses	UND
3.	Ar Condicionado 18.000 BTUS Unidade condensadora no modelo quadrado; Modelo: Split Inverter Classificação Energética: A (Baixo Consumo e Selo Procel)Voltagem: 220v Frequência: 60HzCiclo: Gás Refrigerante: R410aGarantia: 12 meses	UND
4.	Ar Condicionado 24.000 BTUS Unidade condensadora no modelo quadrado; Modelo: Split Inverter Classificação Energética: A (Baixo Consumo e Selo Procel)Voltagem: 220v Frequência: 60HzCiclo: Gás Refrigerante: R410a Garantia: 12 meses	UND
5.	Suporte para Ar Condicionado 24.000 BTUS Modelo split, com kit de fixação (parafuso, porca e anel) e coxins de borracha, material de aço carbono.	UND
6.	Suporte para Ar Condicionado 18.000 BTUS Modelo split, com kit de fixação (parafuso, porca e anel) e coxins de borracha, material de aço carbono.	UND
7.	Suporte para Ar Condicionado 12.000 BTUS Modelo split, com kit de fixação (parafuso, porca e anel) e coxins de borracha, material de aço carbono.	UND
8.	Suporte para Ar Condicionado 9.000 BTUS Modelo split, com kit de fixação (parafuso, porca e anel) e coxins de borracha, material de aço carbono.	UND
9.	Cano de cobre 1/4	M
10.	Cano de cobre 3/8	M
11.	Cano de cobre 5/8	M
12.	Cano de cobre 1/2	M
13.	Isolante térmico esponjoso 1/4	M
14.	Isolante térmico esponjoso 3/8	M
15.	Isolante térmico esponjoso 5/8	M
16.	Isolante térmico esponjoso 1/2	M
17.	Parafuso sextavado 1/4 x 65mm	UND
18.	Bucha 10mm para bloco	UND
19.	Arnela lisa 1/4 de diâmetro de furo	UND
20.	Bucha 08mm para bloco	UND



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

21.	Pacote de fita PVC Branca	PCT
22.	Cabo PP 3x1,5mm	M
23.	Cabo PP 3x2,5mm	M
24.	Serra copo Lisa vídeo 65mm	UND

5. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

5.2. A entrega do objeto será provida de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições emitidas pelo órgão requisitante.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc.).

5.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07h30min às 17h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem 5.3.2, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

5.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços, antes do prazo de entrega, devendo ser devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação de autoridade superior.

5.3.2. Local: Departamento Municipal de Educação
Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834, Centro, município de Martinópolis/SP

5.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(is) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.6. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata de Registro de Preços e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

5.7. O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá, a seu critério, decidir sobre a forma de recebimento do objeto, podendo optar por:

- a) não dissipar respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele corrigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- 6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

6.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 6.2.1. Cumprir o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2.3. Cumprir, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para resultado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 6.2.4. Manter a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de garantir a continuidade do trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dez anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

6.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos Preços, ou do Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

6.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.9. Responder as determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços;

6.2.10. Comunicar imediatamente ao Registro de Preços e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

6.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução do objeto;

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e não fiscais), despesas sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.2.13. Atender, por determinação do **CONTRATANTE**, durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

6.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

6.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

6.2.17. Responder, solidariamente, com o **CONTRATANTE**, por danos materiais e morais causados ao **CONTRATANTE** em decorrência do não cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente emitida e assinada pela unidade à que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação para posterior envio ao Setor de Tesouro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão constar as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e serviços, bem como os impostos de consumo, de acordo com a legislação em vigor, sob pena de retenção constante no Anexo 1 do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

7.2.1. As retenções serão efetuadas conforme forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo 1 do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

7.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

7.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletins bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

7.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirão que a autoridade fiscal do município efetue o pagamento do imposto de renda a ser retido na fonte, com a alíquota correspondente.

7.2.6. O cumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

7.3. Não haverá a retenção prevista no §1º caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

7.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

7.5. As entidades enquadradas nos subitens 7.3. e 7.4. deverão apresentar, junto com o documento fiscal, a **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

7.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais emitidos, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

7.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

7.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, caucionar ou definitivamente, do montante a pagar a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.10. Os Preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em sinetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 9º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.131, de 82 de fevereiro de 2024, e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).

7.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
 Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
 CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

10.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas (Cnis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Ata de Registro de Preços, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto nº 1.244/2012)

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários necessários

12.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correto por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, serão tratados-se de Registro de Preços.

- 3.3.1.** Caberá ao fiscal e/ou ao gestor da Ata de Registro de Preços decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se referam, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de aparelhos de ar-condicionado, materiais e equipamentos para instalação para atendimento de todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.
3.1.2. A presente contratação se faz necessária, haja vista que a maioria das salas de aula das unidades escolares não possuem ar-condicionado e que as altas temperaturas da nossa região demandam equipamentos climáticos que assegurem o conforto e a integridade dos alunos e dos professores que as utilizam.

3.2. ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.2.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses, bem como nas informações constantes do Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Diretoria do Departamento de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Ar condicionado 9.000 BTUS	UND	05
02	Ar condicionado 12.000 BTUS	UND	20
03	Ar condicionado 18.000 BTUS	UND	50
04	Ar condicionado 24.000 BTUS	UND	33
05	Suporte para Ar condicionado 24.000 BTUS	UND	33
06	Suporte para Ar condicionado 18.000 BTUS	UND	50
07	Suporte para Ar condicionado 12.000 BTUS	UND	20
08	Suporte para Ar condicionado 9.000 BTUS	UND	05
09	Cabo de cobre 1/4	M	390
10	Cabo de cobre 3/8	M	100
11	Cabo de cobre 1/2	M	130
12	Cabo de cobre 5/8	M	170
13	Isolante térmico espesso 1/4	M	390
14	Isolante térmico espesso 3/8	M	100
15	Isolante térmico espesso 5/8	M	130
16	Isolante térmico espesso 1/2	M	170
17	Parafuso sextavado 1/4 x 65mm	UND	600
18	Bucha 10mm para bloco	UND	600
19	Arvuela lisa 1/4 de diâmetro de furo	UND	1200
20	Bucha 08mm para bloco	UND	600
21	Pacote de fita PVC Branca	PCT	150
22	Cabo PP 3x1,5mm	M	200
23	Cabo PP 3x2,5mm	M	200
24	Serra copo Lisa videa 65mm	UND	05

3.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 578.324,44 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**. O referido valor foi definido a partir de pesquisa de preços realizada junto às empresas do ramo de atividade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Ar condicionado 9.000 BTUS	UND	05	3.108,83	15.544,15
02	Ar condicionado 12.000 BTUS	UND	20	3.697,00	73.940,00
03	Ar condicionado 18.000 BTUS	UND	50	5.024,33	251.216,50
04	Ar condicionado 24.000 BTUS	UND	33	6.327,20	208.797,60
05	Suporte para Ar condicionado 24.000 BTUS	UND	33	43,48	1.434,84
06	Suporte para Ar condicionado 18.000 BTUS	UND	50	43,48	2.174,00
07	Suporte para Ar condicionado 12.000 BTUS	UND	20	48,08	961,60
08	Suporte para Ar condicionado 9.000 BTUS	UND	05	45,92	229,60
09	Cabo de cobre 1/4	M	390	13,18	5.140,20
10	Cabo de cobre 3/8	M	100	21,97	2.197,00

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, gerando, assim, a ampla concorrência.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUIMOS SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO** pretendida.

5.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que as contratações serão frequentes, a entrega de cara de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, e atenderá a mais de um órgão.

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

5.3. O presente ETP contemplou apenas os elementos de caráter obrigatório constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do artigo 52, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.532/2024). Os demais elementos constantes dos incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do referido dispositivo, não foram contemplados tendo em vista a baixa complexidade da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua nº bairro na cidade de Estado de Cep: neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), residente e domiciliado na Rua nº Estado de Cep: e do CNPJ nº (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº (nacionalidade), (profissão), portador(a) de residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de - Cep:
OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de - Cep:
PODERES: ao(s) qual(is) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº/20..., realizado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema de Compras BR, no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

..... de de 202...

Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.º do CPF



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

OBJETO: aquisição eventual de material de consumo em forma parcelada, de aparelhos de ar-condicionado, materiais e equipamentos para instalação para atendimento de bases de unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD.	UNIT.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL

* No preço proposto acima estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (arredondado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:
Cargo:
CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, declara que:
1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao Compras BR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 5.3 e subitem deste Edital.

..... de de 202...

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

2

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
 Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
 CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de MARTINÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, compareceram a entidade de direito público antes mencionada, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.895.417/0001-30, com endereço sito à Av. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº _____ residente e domiciliado na _____, residente em _____, inscrita no CPF sob o nº _____ SSP/SP e inscrito no CNPJ sob o nº _____, residente no município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ele alcançada no Pregão Eletrônico Nº 006/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo administrativo nº _____, visando a aplicação das normas aplicáveis, sujeitando-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.752/2024 e demais normas regulamentares, e em conformidade com as seguintes condições:

b) atenda aos requisitos de habilitação;

c) esteja ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada representa compromisso assumido pelo licitante de cumprir todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis federais, estaduais e municipais vigentes em vigor, bem como das obrigações trabalhistas, nas normas infralegais, nas normas regulamentares, nas normas contratuais e nos acordos coletivos de trabalho vigentes na data da sua assinatura; e

d) não se comprometa a comunicar quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se comprometer a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

iv) do art. 10, em sua inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 10º ao 30º da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitação enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equitativa;

...../..... de..... de 202.....

1. DA VALIDADE DA ATA

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

1.4. O contrato, no caso do presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes à forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em conformidade com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com o fornecedor no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de arrematamento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, no município de MARTINÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, compareceu a presente entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.895.417/0001-30, com endereço sito à Av. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº _____ residente e domiciliado na _____, residente em _____, inscrita no CPF sob o nº _____ SSP/RJ nº _____, residente no município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ele alcançada no Pregão Eletrônico Nº 006/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo administrativo nº _____, visando a aquisição de materiais necessários para as atividades administrativas, bem como a aplicação das normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.752/2024 e demais normas regulamentares.

b) atenda aos requisitos de habilitação;

c) esteja de acordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta está certa e concorda com o preço dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis e normas regulamentadoras, nas normas infralegais, nas convenções, acordos e negociações coletivas de trabalho vigentes na data de sua apresentação;

d) não seja impedido por qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, bem como se comprometa a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

iv) do art. 10, em sua inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 10º ao 30º da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitação enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equitativa;

...../..... de..... de 202.....

1. DA VALIDADE DA ATA

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

1.4. O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes à forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em conformidade com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com o fornecedor no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de arrematamento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

5.4. A Iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

5.8. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o prego atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.12. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a viabilidade dos preços cotados nos arts. 33.

5.13.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.14.1. pelo decurso do prazo de vigência;

Art. 15. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.1. As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.

1.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,

em conformidade com o Decreto Municipal nº 0.037, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 12.24/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la.

2.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da liquida respectiva à retenção efetuada.

2.4. As notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que tenham recebido, o contribuinte deverá ser informado o valor bruto do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da retenção cabível.

2

8.3. Não haverá a retenção prevista no §1º caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMP-ICMS), instituído pela Lei nº 9.717/06, ou encontrar-se em uma das situações elencadas no inciso III do art. 17 da Lei nº 9.717/06.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens 8.3. e 8.4. deverão apresentar, junto com o documento fiscal, à CONTRATANTE, conforme seu anexo 1, o comprovante de recolhimento das contribuições sociais e do PIS/Pasep, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.9. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

licitações da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).

2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

0.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

encodadora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

4.2.2. não sendo o foro da Comarca de Maringá, exaudo de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

para a firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE FORMA PARCELADA, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: _____

VALOR: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/2011 do TCE/SP;
- c) além de acesso eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, sob o nº 709, de 14 de janeiro de 1993, incluindo-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados;
- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regulamentares, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____